



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE CAMPINAS - FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS  
1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE  
CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM

Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim  
Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:  
4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1000387-32.2025.8.26.0354**  
Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e  
Empresas de Pequeno Porte - Falência decretada**  
Requerente: **Massa Falida de Vkn Administradora de Consórcios Ltda. - Em Liquidação  
Extrajudicial**

Tramitação prioritária  
Justiça Gratuita

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Certifico e dou fé que o Edital de fl. 11697/11698 foi disponibilizado no DJE em 26/05/2026, conforme cópia que segue. Certifico, ainda, que imprimi uma cópia para ser afixada no mural do fórum.

Ao REQUERENTE, ciência da certidão acima.

Nada Mais. Campinas, 26 de maio de 2026. Eu, \_\_\_\_, NELSON  
FALSETE GARCIA, Escrevente Técnico Judiciário.



## Poder Judiciário

### Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Plataforma Nacional de Editais de 26/05/2026

Certidão de publicação 13

Edital

**Número do processo:** 1000387-32.2025.8.26.0354

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES

**Classe:** EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE  
PEQUENO PORTE

**Tribunal:** Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos

**Órgão:** Relacionados a Arbitragem - Foro Especializado da 4ª e da 10ª  
RAJs

**Tipo de documento:** Edital

**Disponibilizado em:** 26/05/2026

**Inteiro teor:** [Clique aqui](#)

**Destinatário(a):** MASSA FALIDA DE VKN ADMINISTRADORA DE  
CONSÓRCIOS LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL

**Advogado(a):** LUIZ GUSTAVO BIELLA - OAB SP - 232820N

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 99, § 1º DA LEI 11.101/2005, COM PRAZO DE 15 DIAS CORRIDOS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO ADMINISTRATIVAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE VKN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

PROCESSO Nº 1000387-32.2025.8.26.0354

PRAZO DO ATO: 15 DIAS

PRAZO DO EDITAL: 20 DIAS

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem, do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJs, Estado de São Paulo, Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARRREY, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os interessados e credores que:

1) DECRETÇÃO DA FALÊNCIA: Por sentença proferida em 22 de outubro de 2025, foi decretada a falência de VKN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. – EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 50.827.237/0001-19, com sede na Rua Doutor Henrique Viscardi, nº 470, Salto/SP, CEP 13.332

-  
080, sendo nomeada como Administradora Judicial a R4C Administração Judicial Ltda., representada por Maurício Dellova de Campos, OAB/SP nº 183.917, com endereço na Rua Oriente, nº 55, sala 910, Ed. Hemisphere, Chácara da Barra, Campinas/SP, CEP 13090-740. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial <https://r4cempresarial.com.br/>.

2) RELAÇÃO DE CREDORES: A relação de credores CONSTA DOS AUTOS ÀS FLS. 11.514/11.593 e no site da administradora judicial <https://r4cempresarial.com.br/?tipo-de-processo=falencias>. O presente edital é apresentado, na presente oportunidade, desacompanhado da relação de credores e valerá como aviso de decretação da falência e chamamento aos credores, na forma da lei e do Enuunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: As habilitações ou divergências deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias corridos da publicação deste edital, diretamente à Administradora Judicial, via email [vkna@r4cempresarial.com.br](mailto:vkna@r4cempresarial.com.br) não sendo consideradas aquelas protocoladas nos autos do processo. Informações sobre procedimento de habilitação e divergência de créditos podem ser obtidas no site [https://r4cempresarial.com.br/?page\\_id=1557](https://r4cempresarial.com.br/?page_id=1557). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

4) DADOS BANCÁRIOS: Os credores deverão informar, no ato da habilitação: Nome do titular da conta, CPF/CNPJ Banco, agência e número da conta ou PIX.

5) DISPENSA DE HABILITAÇÃO: Ficam dispensados de habilitação os créditos que vierem a constar corretamente da relação a ser apresentada pela falida.

ADVERTÊNCIAS Habilitações apresentadas fora do prazo serão consideradas retardatárias; Habilitações protocoladas nos autos principais não serão analisadas. O procedimento seguirá o regime da Lei nº 11.101/2005.

E para que produza seus efeitos de direito, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 19 de maio de 2026.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/dvoGJwMkOZAvsniqhGjap1YKa931z5/certidao>  
Código da certidão: dvoGJwMkOZAvsniqhGjap1YKa931z5